



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2024, QUE, "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 85, DE 04 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: ZENIDA LEMOS e ADILSON STEIDEL

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, alterar a lei complementar nº 85, que institui a política municipal do meio ambiente.

2. Fundamento e Voto do Relator .

Quanto à legalidade, a Constituição Federal de 1988 dispõe:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local (...)"
(...)**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

Já a Lei Orgânica Municipal dispõe que:

**"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse (...)"
" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)"
Art. 103. A Ordem Econômica, fundada na valorização do trabalho**



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os seguintes princípios:

(...)

VI - defesa do meio-ambiente;

Portanto, não vemos nada que obste a regular tramitação do Projeto de Lei em tela, inexistindo ilegalidade que o macule, assim, merece sua tramitação de praxe _____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito. Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal, 27 de maio de 2024.

É o parecer, s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PROFESSOR OSMAR
Presidente

VER. ZENILDA LEMOS
Vice-Presidente

VER. GILMAR MARTINS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. ANDRÉ FLENIK
Presidente

VER. SILMARA GONTAREK
Vice-Presidente

VER. ADILSON STEIDEL
Membro